



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1522 DE 26 DE JUNHO DE 1996

(Projeto de Lei Nº 24/96 - referente a Mensagem Nº 014/96)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com órgãos Estadual, Federal, Associação Filantrópica e Assistencial.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

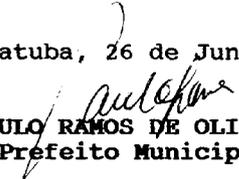
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com órgãos Estadual, Federal, Filantrópica e Assistencial, cedendo como colaboração e a título não oneroso, local para instalação e funcionamento dos mesmos, desde que os serviços prestados sejam comprovadamente de interesse dos munícipes, conforme abaixo discriminados:

- a) Secretaria da Segurança Pública - Delegacia da Mulher;
- b) Superintendência de Contrôles e Endemias - SUCEN;
- c) Vigilância Sanitária;
- d) Casa do Trabalhador;
- e) Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, serão atendidas no corrente exercício, com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 26 de Junho de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 26 de Junho de 1996.